



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete de Prefeito
“O Trabalho Continua”

LEI Nº 413/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

“REVOGA A LEI N 391 DE 14 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 27, e art. 45, I, “a”, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 391, de 14 de junho de 2021, e suas eventuais alterações.

Art. 2º - Compete a respectiva secretaria, convocar a servidora gestante em regime de trabalho de home office, para retorno imediato ao exercício da função no formato presencial.

Parágrafo único. As servidoras que não obedecerem à convocação para retorno imediato, sofrerão as penalidades cíveis, penais e administrativas cabíveis a espécie.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 21 de março de 2022.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito